# G

### Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

### EDITAL nº 041/2011.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia,** no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n° 378, de 08 de abril de 2011, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, e conforme estabelece as Leis n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n° 9.849, de 26/10/1999, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o INSTITUTO DE ARTES, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área/Sub-área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área: Música. Sub-área: Violino.	01	Graduação em Música-Habilitação em Violino ou Graduação em Educação Artística com habilitação em Música, Instrumento Principal Violino.	40 (quarenta) horas semanais

### 2 – Da Inscrição.

- **2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.1** Local e período de inscrições: **Secretaria do Instituto de Artes**, situada no *Campus* Santa Mônica, à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Maria em Uberlândia/MG CEP 38408-100, **no período de 17 a 31 de maio de 2011**, no horário de 8:30 as 11:00 e das 14:00 as 17:00, nos dias úteis. Informações pelo telefone: 34- 3239-4424 e pelo e-mail: fafcs@ufu.br.
- **2.1.2 -** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
- **2.1.3** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.
- **2.1.3.1** A inscrição poderá ser feita também por via postal, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **31 de maio de 2011.**

### 2.1.4 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- Auxiliar Nível 1: R\$ 2.265,78.
- **2.2** Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site <a href="www.ufu.br">www.ufu.br</a>, acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

## Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

### DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

- f) três vias do curriculum lates ou vitae, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.2.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2 Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- **2.2.3** No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- **2.4** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- **2.5** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **2.6** O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- **2.7 -** O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.
- 3 Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU <a href="www.ufu.br">www.ufu.br</a>, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- 4 A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU <u>www.ufu.br</u>, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 15(quinze) dias, entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.
- 4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.
- **5 -** Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.
- **5.1** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

### 6 - Das Provas e Títulos

- **6.1 -** O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:
- I Prova escrita valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório:** e
- III Apreciação de títulos valendo também 100 pontos de caráter classificatório.
- **6.2** A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.
- **6.2.1** A prova escrita terá duração de três horas.
- **6.2.2 -** Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato
- **6.3** A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.
- **6.3.1** Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.

# G

### Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

### DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

- **6.4** Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **6.4.1** Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.
- **6.4.2** A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 19°, da Resolução 09/2007, do CONDIR.
- **6.5** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.6** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- 6.7 A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas, na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70 (setenta).
- **6.8** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

	Quadro 1 – Atividades didáticas e/ou profissionais – máximo de 10 pontos				
01	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ semestre/disciplina			
02	Docência no Ensino Superior: Pós graduação Stricto Senso	10 pontos/disciplina			
03	Docência no Ensino Superior: Pós graduação Lato Senso	8 pontos/disciplina			
04	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ semestre			
05	Orientação e ou co-orientação* de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente)	6 pontos/ aluno			
06	Orientação e ou co-orientação* de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ aluno			
07	Orientação e ou co-orientação* Tese de Doutorado	10 pontos/ aluno			
08	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pontos/aluno			

<sup>\*</sup> Serão consideradas apenas as orientações/co-orientações concluídas.

Quadro 2 - Produção de pesquisa e Produção artística – máximo 10 pontos			
Artigo publicado em periódico com corpo editorial	10 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico indexado nacional.	8 pts/artigo		
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pts/trabalho		
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pontos /artigo		
Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	5 pts/resumo		
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo		
Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pósfácio ou apresentação de obras em geral.	7 pts/publicação		
Publicação de livro cultural ou técnico.	10 pontos /publicação (limitando a 1 título por ano)		
Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico.	8 pontos/ publicação		
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pts/obra		
Tradução de artigos, de óperas encenadas e livros.	8 pontos /tradução		
Tradução de capítulo de livros.	5 pontos /tradução		
Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pts/publicação		
Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pontos /trabalho		
Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pontos/ comunicação		

# G

### Universidade Federal de Uberlândia

### Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

### DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos,	7
seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts/participação
Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos	4 pontos/ participação
nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados	10 pts/tema
Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	3 pts/ premiação
Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i> .	2 pontos/ participação
Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pontos/ participação
Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pontos/ participação
Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pts/ participação
Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pts/ participação
Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pts/ participação
Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts/relatório
Participação como solista em concertos, recitais ou gravações.	10 pts/participação
Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações.	7 pts/ participação
Direção de filmes, espetáculos musicais	10 pts/direção
Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas.	10 pts/autoria
Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado.	8 pts/adaptação ou trabalho
Regência de ópera ou espetáculo musical.	10 pts/ópera ou Musical
Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	10 pts/obra
Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais.	8 pts/obra
Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos.	6 pts/obra
Restauração de obras musicais	8 pts/obra

### 7 - Da Comissão Julgadora

- **7.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.
- **7.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.
- **7.1.2** Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **7.2.** Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- **7.2.1** O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- **7.2.2 -** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.
- 7.3 A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.
- **7.3.1** O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
- **7.4** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.
- **7.5** A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

# Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

### DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

### 8 - Da Homologação

**8.1 -** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

#### 9 - Recursos

- **9.1** Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex, após a publicação do resultado final do processo seletivo.
- 9.1.1 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1)
- **9.2** O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

#### 10 – Disposições Finais

- **10.1 -** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- **10.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **10.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- **10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 25 de abril de 2011.

Sinésio Gomide Júnior